

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala das comissões os membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº 008, de 19 de janeiro de 2022 (Poder Executivo) – que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I - Relatório

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contração de professores, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nos termos do disposto pelo artigo 2°, será ofertada 03 vagas de professor AEE (Atendimento Educacional Especializado), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento básico mensal de R\$ 2.020,39 (dois mil e vinte reais e trinta e nove centavos).

Consoante o disposto pelo artigo 3º do Projeto de Lei, o fundamento para o caso que refere como sendo de contratação emergencial, excepcional e temporário dos professores, nos termos do Art. 42 da Lei Municipal nº 827/05, de 23 de maio de 2005, decorre da necessidade de atendimento educacional especializado para alunos com necessidades especiais e dificuldade de aprendizagem, da falta de professores no Quadro de Cargos do Magistério Públicos Municipais disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados e pela necessidade e interesse público desses professores para atuar junto ao Magistério Público Municipal

O prazo das contratações que trata a presente lei será pelo período de doze meses (12), podendo ser prorrogadas, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo.

Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Há dotação orçamentária para as contratações propostas, sendo acompanhado o projeto em apreço por impacto financeiro.

#### III - Voto

Em face do exposto, conclui -se que o Projeto de Lei nº 008/2022 encontra respaldo na Constituição federal e demais Leis Infraconstitucionais, por isso voto favorável a sua tramitação com inclusão da emenda supressiva apresenta pela relatora da comissão de Legislação, Justiça Redação Final E Bem-Estar Social.

Sala das Comissões, Campos dorges 25 de janeiro de 2022.

Leonardo Rodrigues de Oliveira Relator